



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

PORTARIA Nº 166 de 20 de maio de 2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 20/05/26 Edição nº 3123

Assinatura

SÚMULA: AUTORIZA O USO DO CENTRO DE EVENTOS E A EXPLORAÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, AUTORIZA A COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO NOS ESPAÇOS DO PARQUE IKEDA E CENTRO DE EVENTOS, E, EXPLORAÇÃO DOS DIREITOS DO EVENTO PELO PROVOPAR DURANTE A COPA PARANAENSE DE BALONISMO – ETAPA ASSAÍ.

O CHEFE DE GABINETE DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PORTARIA Nº 18/2025, e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 4.907/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.548/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 384/2026, devidamente homologado;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR Assaí informou que os recursos arrecadados serão integralmente revertidos às ações assistenciais desenvolvidas em favor da população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação da finalidade, preservação do patrimônio público, controle administrativo e posterior prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assaí;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso temporário, precário e condicionado do **Centro de Eventos Toyossaburo Ikeda** pelo **PROVOPAR Assaí**, durante a realização da **Copa Paranaense de Balonismo – Etapa Assaí 2026**, no período de **05 a 07 de junho de 2026**.

§ 1º. A autorização de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente à utilização do espaço público durante o evento referido no caput, para fins de exploração de venda de bebidas, praça de alimentação, cobrança de estacionamento nos espaços do Parque Ikeda e do Centro de Eventos, bem como atividades correlatas vinculadas ao evento.

§ 2º. A autorização possui caráter temporário e precário, não gerando direito adquirido, posse definitiva, direito real, indenização, exclusividade permanente ou qualquer espécie de transferência da titularidade do bem público.

§ 3º. A utilização do espaço deverá observar a finalidade assistencial indicada no requerimento, especialmente quanto à destinação dos recursos arrecadados às ações sociais desenvolvidas pelo PROVOPAR Assaí.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º. Esta Portaria constitui o instrumento formal de autorização de uso temporário do bem público municipal, estabelecendo as condições, obrigações e responsabilidades aplicáveis ao PROVOPAR Assaí durante o período autorizado.

Parágrafo único. A utilização do espaço público pelo PROVOPAR Assaí implica ciência e aceitação integral das condições previstas nesta Portaria, sem prejuízo da observância das demais normas legais, administrativas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao evento.

Art. 3º. O PROVOPAR Assaí ficará responsável pela guarda, conservação, limpeza, organização e devolução do espaço público em adequado estado de uso, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público durante o período autorizado.

§ 1º. Encerrado o evento, o espaço deverá ser devolvido ao Município de Assaí no prazo de até **24 horas**, em adequado estado de conservação e limpeza, ressalvada a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

§ 2º. Constatados danos ao patrimônio público, uso indevido do espaço ou descumprimento das condições estabelecidas, a entidade autorizada poderá ser responsabilizada civil e administrativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º. Compete ao PROVOPAR Assaí observar e cumprir todas as normas legais e administrativas aplicáveis à realização das atividades autorizadas, especialmente quanto à legislação sanitária, segurança do público, Corpo de Bombeiros, acessibilidade, trânsito, limpeza urbana, recolhimento de resíduos, comercialização de alimentos e bebidas e demais exigências dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A presente autorização não dispensa a entidade autorizada da obtenção de licenças, alvarás, autorizações ou aprovações eventualmente exigidas pelos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes.

Art. 5º. Fica vedada a utilização do bem público para finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria, bem como a transferência, subcessão ou exploração por terceiros sem autorização expressa da Administração Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a revogação imediata da autorização, sem prejuízo da responsabilização da entidade autorizada.

Art. 6º. O PROVOPAR Assaí deverá apresentar, após o encerramento do evento, relatório financeiro detalhado contendo a discriminação das receitas, despesas e destinação dos valores arrecadados, para fins de controle administrativo e arquivamento junto ao Município.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares, recibos, notas fiscais, demonstrativos ou esclarecimentos adicionais, caso entenda necessário.

Art. 7º. Qualquer situação não prevista, imprevisto operacional ou necessidade de alteração das condições de uso deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Cultura e Turismo, sem prejuízo da apreciação pela autoridade administrativa competente quando necessário.

Art. 8º. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, por razões de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas, desvio de finalidade, risco à segurança, dano ao patrimônio público ou inobservância das normas legais aplicáveis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMpra-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 20 DE MAIO DE
2026.



PAULO ROBERO MOREIRA
CHEFE DE GABINETE